

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25/99 (REVOGADA)

(Publicada no Diário Oficial de 15 e 16/05/1999)

Esta IN foi revogada a partir de 06/02/00 pela Instrução Normativa nº 06/00, publicada no DOE de 03/06/00.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 73, inciso I, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997,

RESOLVE

1 - A base de cálculo dos produtos infracitados, para efeito de incidência do ICMS na primeira operação realizada pelos produtores, fica atualizada para:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR R\$
02 - CEREAIS		
02.07 - Feijão Mulatinho	sc. 60kg	30,00
02.09 - Feijão Carioquinha	sc. 60 kg	30,00

2 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor cinco dias após a sua publicação, ficando revogadas as anteriores pertinentes ao assunto.

Salvador, 14 de maio de 1999

EUDALDO ALMEIDA DE JESUS
Superintendente